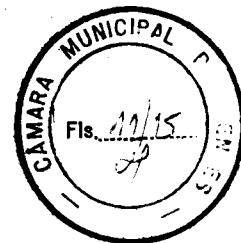


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º
Em de de 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1155 DE 11 DE Dezembro DE 2006.

*Sancionado
Em 11/12/06.*
ROGERIO MENDES
Prefeito Municipal

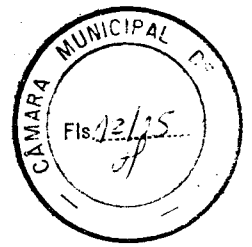
EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de até R\$739.145,00 (setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais) para dotações imprevistas e para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de até **R\$739.145,00 (setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)** para dotações imprevistas e reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa em vigor, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.01. Chefia de Gabinete do Prefeito
 - 02.01.04. Administração
 - 02.01.04.122. Administração Geral
 - 02.01.04.122.0007. Supervisão e Coordenação Superior
 - 02.01.04.122.0007. 2.001 - Remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$11.600,00
- 02.01. Chefia do Gabinete do Prefeito
 - 02.01.04. Administração
 - 02.01.04.122. Administração Geral
 - 02.01.04.122.0008. Administração Executiva
 - 02.01.04.122.0008. 2.002 - Manutenção da Unidade
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$11.300,00
- 02.02. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
 - 02.02.06. Segurança Pública
 - 02.02.06.182. Defesa Civil
 - 02.02.06.182.0009. Atividades de Defesa Civil
 - 02.02.06.182.0009.2.003 - Manutenção da Unidade
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$1.000,00
- 02.06. Procuradoria Geral do Município
 - 02.06.04. Administração

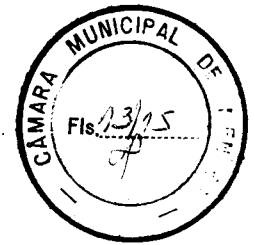


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

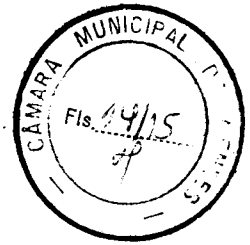
02.06.04.061. Ação Judiciária	
02.06.04.061.0008. Administração Executiva	
02.06.04.061.0008. 2.008 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$7.000,00
02.07. Controladoria Geral do Município	
02.07.04. Administração	
02.07.04.124. Controle Interno	
02.07.04.124.0008. Administração Executiva	
02.07.04.124.0008. 2.009 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$3.245,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08. Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04. Administração	
02.08.04.122. Administração Geral	
02.08.04.122.0008. Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.010 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$72.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$2.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09. Previdência Social	
02.08.09.271. Previdência Básica	
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.013 - Encargos com a Previdência Social	R\$226.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 - Obrigações Patronais	R\$1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 - Salário Família	
02.08. Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09. Previdência Social	
02.08.09.271. Previdência Básica	
02.08.09.271.0006. Aposentadorias e Pensões	
02.08.09.271.0006. 2.014 - Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$5.800,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0000 - Aposentadorias e Reformas	
02.08. Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09. Previdência Social	
02.08.09.274. Previdência Especial	
02.08.09.274.0013. Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.015 - Encargos do PASEP	R\$30.000,00
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 - Outros Benefícios de Natureza Social	
02.09. Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04. Administração	
02.09.04.122. Administração Geral	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



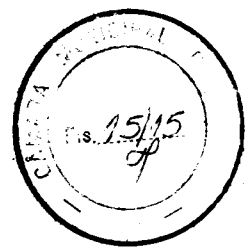
- 02.09.04.122.0008. Administração Executiva
02.09.04.122.0008.2.017 - Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$4.100,00
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.122. Administração Geral
02.10.04.122.0008. Administração Executiva
02.10.04.122.0008.2.018 - Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$14.000,00
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
02.11.04. Administração
02.11.04.122. Administração Geral
02.11.04.122.0008. Administração Executiva
02.11.04.122.0008.2.020 - Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$120.000,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.027 - Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.400,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0000 - Aposentadorias e Reformas R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 - Obrigações Patronais R\$30.000,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.036 - Manutenção do Ensino Pré Escolar
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$26.500,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.037 - Manutenção de Creche - Escola



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$11.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12. Educação	
02.12.12.367. Educação Especial	
02.12.12.367.0020. Ensino Especial	
02.12.12.367.0020.2.039 - Manutenção do Ensino Especial	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$7.800,00
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08. Assistência Social	
02.14.08.122. Administração Geral	
02.14.08.122.0025. Assistência Social Geral	
02.14.08.122.0025.2.040 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$24.000,00
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08. Assistência Social	
02.14.08.244. Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.068 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$25.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico	
02.15.23. Comércio e Serviços	
02.15.23.695. Turismo	
02.15.23.695.0008. Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.042 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$9.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.04. Administração	
02.16.04.122. Administração Geral	
02.16.04.122.0008. Administração Executiva	
02.16.04.122.0008.2.044 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$61.000,00
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.04. Administração	
02.18.04.122. Administração Geral	
02.18.04.122.0008. Administração Executiva	
02.18.04.122.0008.2.047 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 - Venciment. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$5.400,00

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$739.145,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante provável excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro corrente, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de Dezembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal